



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente Antônio José Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF 506.547.306-44, Carteira de Identidade M-5204044, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.076/0001-70, com sede à Rua Cel Adolfo Gusman, 01 – Bairro Centro - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Vanusa Oliveira Garcia, portador(a) do CPF nº 002.644.886-60, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 008/2017, melhor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do MURIAÉ-PREV, impressas em jornais e em sites no município de Muriaé e região, de acordo com os itens adjudicados nos LOTES 01 e 02 e partes integrantes deste edital, observadas as especificações, os preços e os quantitativos classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objetivo da presente licitação é o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do **MURIAÉ-PREV**, impressas em jornais e em sites no município de Muriaé e região, de acordo com os **LOTES 01 E 02** e partes integrantes do edital, e conforme as quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2018**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com os itens abaixo adjudicados e a respectiva classificação no **Pregão nº 008/2017**.

| LOTE 01 | | | | | |
|--------------|--------|---------|---|-------------|----------------------|
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | V.unit. R\$ | V. total R\$ |
| 3 | 15 | UN | VEICULAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, EM JORNAL LOCAL, DISPONÍVEL EM ½ PÁGINA COLORIDA | R\$ 444,00 | R\$ 6.660,00 |
| 4 | 15 | UN | VEICULAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, EM JORNAL LOCAL, DISPONÍVEL EM ½ PÁGINA PRETO E BRANCO | R\$ 227,00 | R\$ 3.405,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.065,00 |

O valor registrado será de R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 008/2017**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos serviços será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo prestador de serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido;
 - j) caso inexistir saldo de dotação orçamentária devidamente aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 12 de dezembro de 2017.

Antonio José Pereira de Oliveira
Presidente do Muriaé-Prev

Vanusa Oliveira Garcia
V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA - ME,

Testemunha 1 - Márcio Ottoni Lariou de Oliveira
CPF Nº 000.295.407-98

Testemunha 2 - Nancy Lieta Lima
CPF Nº 236.588.866-68